

## EDITAL N.º OL/03/2022

A Docapesca Portos e Lotas, S.A., com sede na Avenida Brasília, 1400-038 Lisboa, telefone 213 936 100, correio eletrónico [docapesca@docapesca.pt](mailto:docapesca@docapesca.pt) e website [www.docapesca.pt](http://www.docapesca.pt), ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, e em conformidade e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, convida todos os interessados a apresentar propostas para atribuição 1 (uma) licença de uso privativo, pelo prazo de 10 (dez) anos, de uma parcela do Domínio Público Marítimo, com a área total de 50,86 m<sup>2</sup>, sita no jardim Patrão Joaquim Lopes, em Olhão, destinada à instalação de Snack-Bar.

Conforme estabelecido na alínea a) do n.º 3 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, a Docapesca convida todos os interessados a apresentar propostas num **prazo de 30 dias úteis após publicação do presente Edital no Diário da República**, conforme as respetivas condições de utilização descritas no Memorando anexo que faz parte integrante do mesmo.

Lisboa, 18 de outubro de 2022

### O Conselho de Administração



Sérgio Faias  
Presidente do  
Conselho de Administração



Rita Lourenço,  
Vogal do  
Conselho de Administração

## Memorando

### 1. Localização da Parcela a Licenciar

A parcela a licenciar está localizada na Zona Ribeirinha de Olhão, em área do domínio Público Marítimo, sob jurisdição da Docapesca – Portos e Lotas, S.A., conforme planta em anexo (Anexo I).

### 2. Características e Áreas da Parcela

- 2.1 A parcela, com uma área total de 50,86 m<sup>2</sup>, cêrcea de 3.70 m<sup>2</sup> e volumetria de 101.75 m<sup>2</sup> corresponde, conforme planta de localização, a uma zona de terrapleno, no qual será implantada uma instalação para Snack-Bar e destina-se, exclusivamente, a esse fim.
- 2.2 O início da exploração apenas poderá ser iniciado após obtenção, pelo titular, de todos os licenciamentos e autorizações necessários ao exercício da atividade, bem como a de eventuais infraestruturas, tais como ligações à rede elétrica, à rede águas, etc. objeto deste procedimento, dos quais deverá ser dado prévio conhecimento à entidade licenciadora.

### 3. Caracterização das ocupações/construções a implementar

- 3.1 A utilização do espaço, passa pela instalação de um único Estabelecimento de Restauração e Bebidas (Snack-Bar);
- 3.2 Este equipamento terá que possuir um balcão de atendimento virado a sul;
- 3.3 Este equipamento terá que possuir uma pequena despensa/arrecadação, também com acesso pelo exterior;
- 3.4 Este equipamento terá que possuir uma instalação sanitária de uso comum para os trabalhadores e para os utilizadores do espaço;
- 3.5 O acesso do público à cafetaria é feito por uma porta, toda envidraçada, virada a sul, a qual fica a cargo do titular e carece de autorização prévia da entidade licenciadora;
- 3.6 A construção em causa é integralmente em estrutura metálica, devidamente isolada termicamente e impermeabilizada, a qual fica a cargo do titular e está sujeita à aprovação prévia por parte da entidade licenciadora.
- 3.7 O revestimento exterior será em ripado de madeira tratada e os vãos serão em alumínio anodizado a preto, assim como todos os elementos metálicos existentes neste equipamento, conforme imagens explicativas em anexo (Anexo II).

**3.8** Este equipamento será servido por todas as infraestruturas já existentes no local, apenas terá que existir uma pequena adaptação das redes prediais, eletricidade e telecomunicações, de modo a adaptar-se a esta nova instalação.

#### **4. Prazo**

A licença é atribuída pelo prazo de 10 (dez) anos.

#### **5. Taxas de Utilização e Outros Encargos**

**5.1** Pelo direito de uso privativo do Domínio Público Marítimo (área referida no ponto 2.1), é devida a taxa de ocupação e utilização a propor pelos concorrentes, tendo como mínimo o valor de 58,84€ (cinquenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos) m<sup>2</sup>/ano, à qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

**5.2** A taxa indicada no ponto anterior, é atualizada anualmente, de acordo com as atualizações do tarifário da Docapesca.

**5.3** São encargos do titular da licença todos os relacionados com a exploração do estabelecimento.

#### **6. Cauções**

**6.1** No âmbito da presente licença, o titular está sujeito à prestação da caução elencada no ponto B) do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, nos termos e condições aí previstos, nomeadamente:

**a)** Prestação de uma caução de montante equivalente a 5% do montante global do investimento previsto no projeto, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações de implantação, alteração e demolição de instalações fixas ou desmontáveis.

#### **7. Concorrentes**

**7.1** Podem concorrer à atribuição da licença, pessoas singulares ou coletivas, que exerçam a atividade em questão.

**7.2** Para o espaço apenas pode ser titular uma única pessoa singular ou coletiva;

#### **8. Condições da Proposta**

Cada concorrente deve apresentar uma única proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1 Proposta para a ocupação da parcela e instalação de um Snack-Bar, de acordo com o modelo constante do Anexo III, do presente Edital.
- 8.2 Declaração devidamente assinada, conforme modelo em Anexo IV do presente Edital.
- 8.3 Cópia do Cartão Cidadão, Certidão Permanente (no caso de se tratar de empresa), declarações da não existência de dívidas à Autoridade Tributária e Segurança Social à data da proposta.
- 8.4 Memória descritiva da estrutura a implementar de acordo com as especificações do ponto 3. acima;
- 8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos referidos nos pontos anteriores é causa de exclusão do concorrente e da respetiva proposta.
- 8.6 A Docapesca reserva-se o direito de preferir a proposta que julgar mais conveniente aos seus interesses, independentemente do valor proposto e, inclusive, de não atribuir licença, se considerar que nenhuma das propostas oferece garantia de satisfação dos interesses desta empresa.
- 8.7 A não atribuição de licença não constitui a Docapesca no dever de proceder a quaisquer indemnizações.

## 9. Critério De Atribuição Da Licença

- 9.1 O anterior titular do espaço a concurso goza do direito de preferência.
- 9.2 O espaço será atribuído em função da proposta de valor mais elevado, cujo valor mínimo é de 58,84€ (cinquenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos) m<sup>2</sup>/ano, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 9.3 Em caso de empate, o Título de Licença será atribuído através de **sorteio**;
- 9.4 É motivo de exclusão da proposta a **existência de dívidas** perante a Docapesca, Autoridade Tributária e Segurança Social;

## 10. Júri

O júri que procederá à qualificação dos concorrentes e à apreciação das propostas é constituído por três (3) elementos efetivos, um dos quais preside, e dois vogais, todos do quadro da DOCAPESCA, sendo a sua nomeação efetuada pelo órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, o Conselho de Administração da DOCAPESCA.

## 11. Modo e Prazo de Apresentação das Propostas

11.1 Os documentos que acompanham as propostas e os elementos da proposta, enunciados no ponto 8, todos eles redigidos em língua portuguesa, poderão ser apresentados:

a) Em papel, com todas as páginas numeradas, num envelope opaco fechado e com o seguinte texto:

- “Proposta para atribuição de licença de uso privativo de uma parcela do Domínio Público Marítimo, para instalação de um Snack-Bar.”

- “(nome e morada do proponente)”

b) Ou via email, com toda a documentação (anexos) numerados e identificados, o corpo do texto deverá conter o nome e morada do proponente bem como o seguinte texto no assunto:

- “Proposta para atribuição de licença de uso privativo de uma parcela do Domínio Público Marítimo, para instalação de um Snack-Bar.”

11.2 O prazo para apresentação de propostas termina no próximo dia 27 de dezembro de 2022, devendo as mesmas ser entregues ou enviadas em carta fechada, até às 17H30 nas instalações dos serviços administrativos da Docapesca de Olhão, Docapesca-Porto e Lotas, S. A., Apartado - 1035, 8700-905 Olhão, diretamente contra recibo, ou remetidas por correio com aviso de receção. O horário de funcionamento dos serviços ao público é das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30.

11.3 Se o concorrente optar pelo envio da proposta através do correio, será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação se a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o supracitado prazo limite.

## 12. Não Admissão das Propostas

As propostas não são admitidas:

- a) Quando recebidas fora do prazo fixado;
- b) Quando não contenham elementos exigidos no ponto 8.

Anexo I

Localização da parcela



DOCAPESCA, Portos e Lotas S.A.  
Direção de Portos e Lotas do Algarve

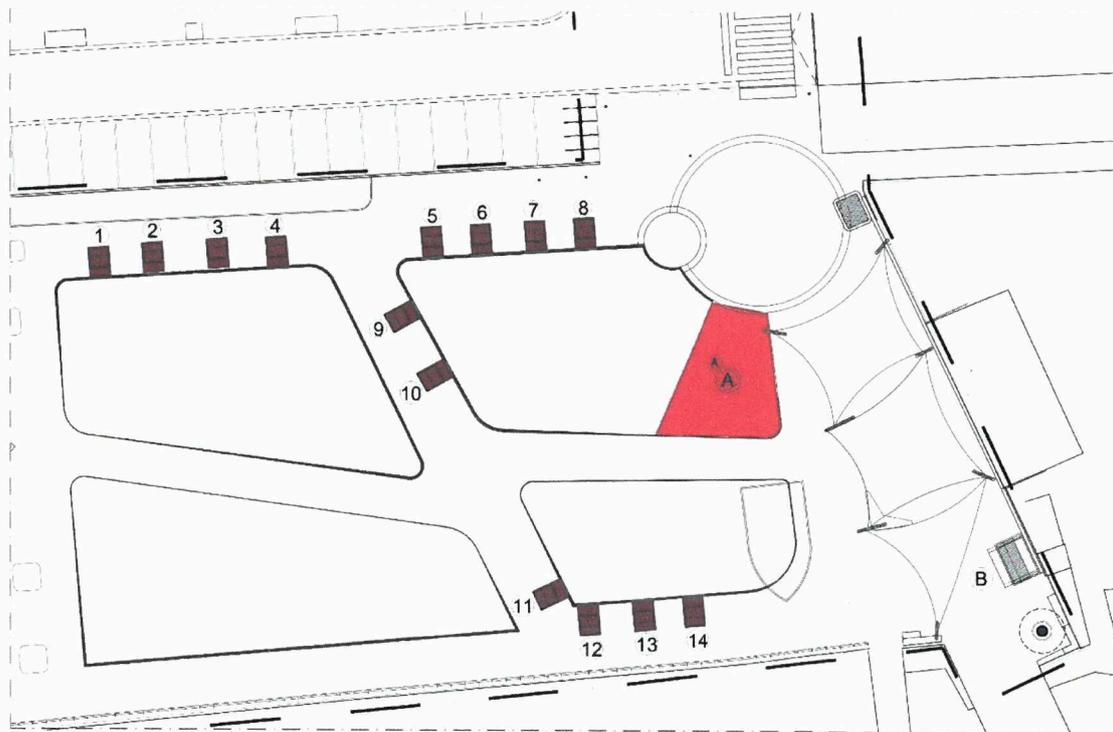
ZONA RIBEIRINHA - CAIS T  
OLHÃO  
PLANTA  
Parcela 50,86 m<sup>2</sup>

LEGENDA:

 - SNACK BAR 50,86m<sup>2</sup>

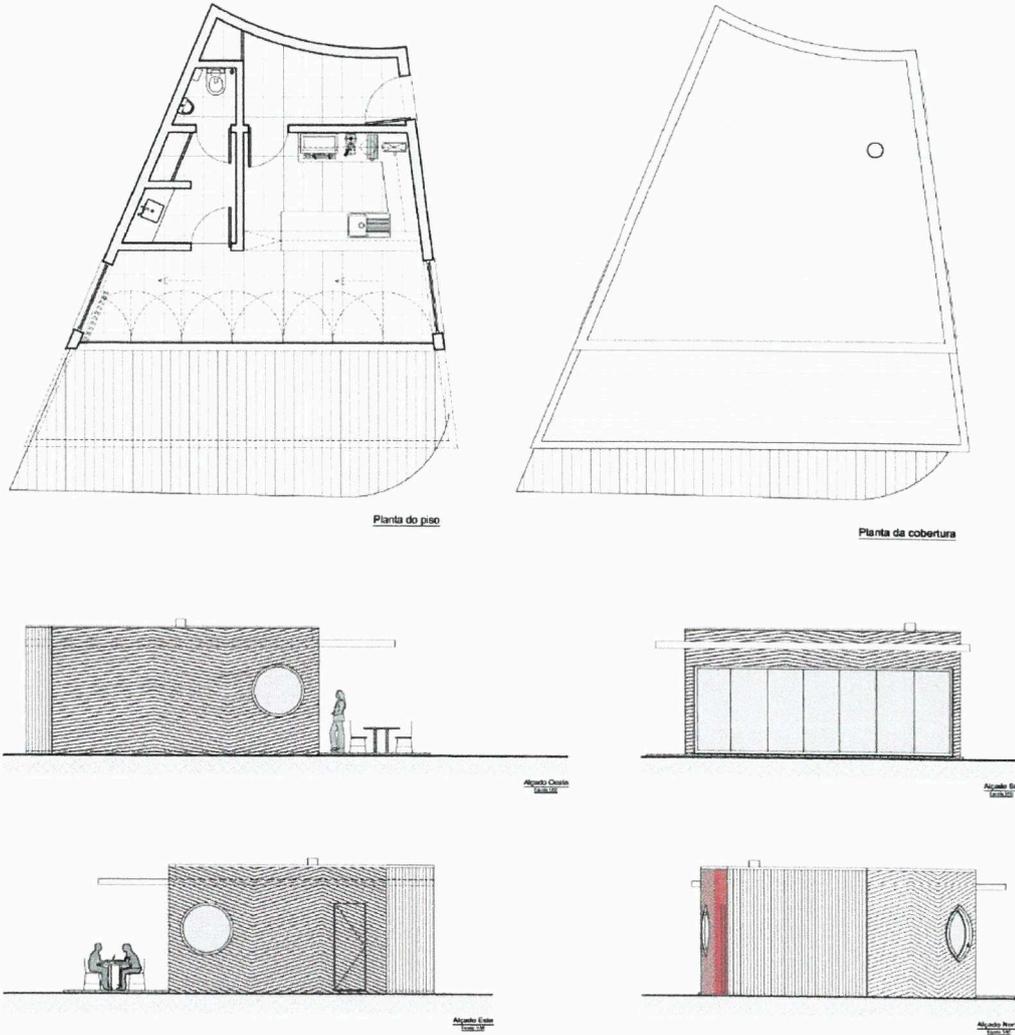


0 S/ESCALA





**Anexo II**  
**Imagens Exemplificativas**



**Fig.1**

**Anexo III**  
**Modelo da Proposta**

.....(indicar firma, sede, número fiscal, registo na conservatória, capital social)  
representado por ..... (indicar nome, estado civil, B.I./CC, n.º de contribuinte,  
profissão, cargo e morada) ou,

.....(indicar nome, profissão, Cartão de Cidadão, n.º de contribuinte, morada, código postal), com poderes de representação para o ato, depois de ter(em) tomado perfeito conhecimento do objeto do procedimento concursal para atribuição de uma Licença de utilização privativa de uma parcela do domínio público marítimo, para instalação de um Snack-Bar, nomeadamente obriga-se a explorar a referida parcela nos termos definidos no Edital n.º OL/03/2022 e respetivo procedimento concursal propondo para tanto:

1. Como contrapartida pela utilização privativa da parcela do Domínio Público Marítimo, propõe o pagamento da taxa de **(VALOR POR METRO QUADRADO EM EUROS) €/m<sup>2</sup>/mês**, acrescidos de IVA.

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução das condições estabelecidas no Título de Licença ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura (reconhecida)

**Anexo IV**  
**Modelo de Declaração**

1. ...., Titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º ..... residente em ....., declara, sob compromisso de honra que:
- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
  - b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a);
  - c) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
  - d) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido/a por falta grave em matéria profissional;
  - e) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro;
  - f) Não foi objeto de aplicação da sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado-membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a);
  - g) Não participou em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho.
2. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.
3. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, a apresentar os documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.
4. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável ou a apresentação viciada dos mesmos, determina, para além da sua exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação que eventualmente lhe seja efetuada, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela Docapesca – Portos e Lotas, S.A.

Data

Assinatura (reconhecida)

